CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 056/2021, POR MEIO DA CARONA Nº 002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLIMPIO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito públicointerno, com sede e foro na cidade de Jatobá do Piauí, situada à Rua Joaquim Tertode Oliveira, Nº 28, Centro, CEP: 64275-000, CNPJ(MF) N° 01.612.557/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Gomes de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI - ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Climério Bento Goncalves, nº 1298, Bairro Pio XII, CEP: 64.019-400, inscritano CNPJ (MF) sob o nº 28.766.496/0001-28, doravante chamada abreviadamente**CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato,mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto o uso do saldo remanescente do contrato administrativo nº 056/2021 da adesão ao SRP do Município De Matias Olímpio – PI, na condição de carona, ata de registro de preços Nº 004/2021, que tem como objeto aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (expediente(LOTE I), material de limpeza (LOTE II) e pneumáticos (LOTE III) — Pregão Presencial Nº 004/2021, ata publicada no diário oficial dos municípios do estado do Piauí, EDIÇÃO Nº IVCCLVIII, publicada em 10 de fevereiro de 2021. O Município do aderiu ao LOTE II (material de limpeza).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 050/2021, Procedimento nº 002/2021, sob a modalidade Carona e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobreo fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhosmencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor remanescente do saldo do contrato nº 056/2021 é de R$ 317.566,64 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que será pago mediante o fornecimento dosprodutos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presenteContrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a**CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicaçõesverbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cadaparte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Campo Maior - PI,para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde quenão seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vaiassinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jatobá do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2022.

_____
Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

_____
G SOARES DE CARVALHO EIRELI – ME
CNPJ**:** 28.766.496/0001-28

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:_____
Nome: _____
CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
Objeto: Contrato tem por objeto o uso do saldo remanescente do contrato administrativo nº 056/2021 da adesão ao SRP do Município De Matias Olímpio – PI, na condição de carona, ata de registro de preços Nº 004/2021, que tem como objeto aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (expediente(LOTE I), material de limpeza (LOTE II) e pneumáticos (LOTE III) — Pregão Presencial Nº 004/2021, ata publicada no diário oficial dos municípios do estado do Piauí, EDIÇÃO Nº IVCCLVIII, publicada em 10 de fevereiro de 2021. O Município do aderiu ao LOTE II (material de limpeza).
Contratante: Município de Jatobá do Piauí.
Contratado: G. Soares de Carvalho Eireli - ME
Valor global: R$ R$ 317.566,64 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 14 de Janeiro de 2022.
Vigência: até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Jatobá de 2022, recursos próprios, FPM/ FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.